



## LEI Nº 1.584 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados às necessidades especiais nos eventos realizados no Município de Saquarema.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA,**  
Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos eventos realizados no Município de Saquarema em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades dos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade de portador de necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiver assistindo aquele.

Art. 3º A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada, será estabelecida em regulamento, observados critério de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém, nunca menor do que 5% (cinco por cento) do quantitativo de banheiros químicos a serem instalados.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de setembro de 2017.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

\*Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Bruno Pinheiro